



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.368/0001-60, com sede na Praça Benedito Valadares, 51, Centro, na cidade de Bom Sucesso/MG, representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Cláudio da Mata, brasileiro**, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso/MG, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE; e**,

A empresa COESA – CONSTRUTORA OESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.256.456/0001-80, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Breno Melo Gontijo, inscrito no CPF sob o nº 637.140.006-15, doravante denominada **DESCREDENCIADA;**

CONSIDERANDO QUE:

I. A DESCREDENCIADA celebrou com a CREDENCIANTE; o Termo de Credenciamento nº 01/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2024, na modalidade de Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 011/2024, o qual tinha como objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação do serviço de Empreendimento Habitacional de interesse social, incluindo a elaboração dos projetos executivos e a execução da infraestrutura necessária, no âmbito da Instrução Normativa nº 27 de 29 de junho de 2023 – Modalidades Apoio à Produção - Iniciativa Parcerias - em formato de apartamentos, a ser implantado em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situado na Rua Leonor Gomes Castanheiras - Bairro Palmeiras, constituído do lote do terreno definitivo, de nº.01, com área de 6.325,83 m² (matrícula 27.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso), localizados no C.H. Geraldo Mata, no município de Bom Sucesso/MG, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

II. A DESCREDENCIADA, após decorrido longo período de inércia em relação a execução do objeto do Termo de Credenciamento, inclusive pela falta de Formalização de Contrato com o Agente Financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

nesse caso Caixa Econômica Federal, foi NOTIFICADA para se manifestar sobre a continuidade ou não do empreendimento, já que por meio da COHAB MINAS, havia a empresa manifestado verbalmente que teria interesse em rescindir o Termo de Credenciamento, devido a dificuldades com a comercialização dos imóveis;

III. A DESCRENCIADA, em resposta a referida Notificação, foi confirmado que em resposta a COHAB/MG, após ter sido notificada por ela para dar um posicionamento em relação ao andamento da comercialização das 112 unidades habitacionais, que foi respondido que “PORÉM COM A DIFICULDADE DE comercialização das unidades habitacionais, a CONSTRUTORA OESTE LTDA – COESA, vem declinar do contrato e solicitar amigavelmente o encerramento do processo e a finalização do contrato.”

IV. O CREDENCIANTE, devido a demora da CREDENCIADA e da análise da situação, optou também por alterar o objeto do referido empreendimento habitacional em tal localidade, de forma a adequá-lo a demanda da população local e ao interesse atual da Administração, justificando a aceitação do descredenciamento amigável;

V. A hipótese de descredenciamento a pedido por escrito da própria empresa credenciada está expressamente prevista na cláusula 22.2, do Edital de Credenciamento, bem como no caso de descumprimento das disposições na cláusula 22.1;

VI. O descredenciamento por mútuo acordo, fundado em pedido voluntário do credenciado, não enseja a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, por ausência de conduta infracional.

RESOLVEM, entre si, justo e acordado, o presente Termo de Descredenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da cláusula 22.2, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o **DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO**, a pedido da **DESCRENCIADA**, da empresa **COESA – CONSTRUTORA OESTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.256.456/0001-80, Termo de Credenciamento nº 01/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2024, na modalidade de Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA DO DESCREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ora formalizado produzirá efeitos a contar da data de assinatura do presente Termo, ficando a DESCREDENCIADA excluída do rol de prestadores aptos do Credenciamento nº 001/2024 a partir de então.

2.2. Em conformidade com a cláusula 22.4, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, a DESCREDENCIADA permanece responsável pelo cumprimento de eventuais obrigações decorrentes de Ordens de Serviço emitidas antes da data de eficácia deste Termo, caso existente.

2.3. Ficam rescindidos, a partir da data de assinatura deste instrumento, os vínculos contratuais originários do Termo de Credenciamento nº 001/2024 entre as partes, no que concerne à obrigação de prestação de novos serviços pela DESCREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES

3.1. O credenciamento não exonera a DESCREDENCIADA de quaisquer responsabilidades por atos praticados durante o período de vigência do credenciamento, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, incluindo eventuais sanções decorrentes de infrações cometidas anteriormente à assinatura deste Termo.

3.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de instaurar processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades verificadas durante o período de execução do credenciamento, mesmo após a formalização do credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa à DESCREDENCIADA, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo de Descredenciamento deverá ser publicado no Diário Oficial Do Município de Bom Sucesso, nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a expensas da CONTRATANTE.

4.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso, Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG

CNPJ: 18.244.368/0001-60,

Prefeito Municipal, Luiz Claudio da Mata,

CPF: 413.020.106-97

CRENCIANTE

COESA – CONSTRUTORA OESTE LTDA.

CNPJ nº 01.256.456/0001-80,

Breno Melo Gontijo – Sócio Administrador

CPF nº 637.140.006-15

DESCRENCIADA